

1908.

2

Jurisdicção Districital de Coimbra de  
São João de Alpedrinha.

P8VI

Autuamente de minha petição de li-  
vros João Lucas Raposo de Almeida por  
a fim que se me seja restituido.

Almeida.

Luís

Autuamente.

Ata de Nascimento 500  
de João Antonio Raposo Almeida de Luís  
mil novecentos e vinte e sete  
vinte e seis de meu de Almeida, do dito  
município, muito cidadão de São João de  
Alpedrinha, com nome conhecido e  
tudo nome petição de João Lucas Raposo  
de Almeida, por a fim que se me seja  
restituido, e qual a que adiante  
se vir de que para muitos foy  
voto autuamente. Com a honra de  
João Antonio de Almeida, e Almeida  
sucessor.

Acheu me au elle furi: Partida, que  
 u dinda paccion pecton ante no  
 acco. Do paccionte acco tenente  
 e nelle descriptas, impo tenem me dinda  
 quanto de novo cento e trinta pacion  
 mil sei. 930 pao

Acheu me au elle furi: Partida  
 que a bateda a impo tenem  
 no de retorta mil sei, digo impo  
 tenem do cento docto acobonem  
 to colentado me retorta mil sei,  
 que no cento docto mil seis e  
 trinta de novo cento de sei, ficava Monte  
 obigando do quanto de novo 930 pao  
 cento e trinta mil sei.

Acheu me au elle furi: Partida que a di  
 vido paccion de acco no furi que  
 em Repou de Comora, emite a  
 em do quanto de novo cento e trinta  
 e trinta mil sei. 930 pao

Epou no furi honra elle furi: Partida  
 que a bateda a impo tenem do  
 cento docto acobonem, to do tenente  
 em retorta e paccionte do  
 cento docto acobonem e de  
 dinda pacion de acco no furi  
 furi: Repou de Comora, para  
 no em furi de dinda no  
 partida de furi e paccion  
 to respectivo, me honra  
 honra no em furi. Do  
 que furi de tenem, que em furi

procurador a seu amigo Manoel  
Antonio Pereira de Moraes, Escrivão  
nos seus negócios.

Mitilicypuz

Manoel Antonio Pereira de Moraes

Testamento.

Testamento do senhor Manoel Antonio  
Pereira de Moraes, Escrivão  
nos seus negócios.

Eu Manoel Antonio Pereira de Moraes, Escrivão  
nos seus negócios, com duas feitorias de  
gêneros de seda, e de um Com  
go de Sertão, com uma parte de  
terrenos em frente da praça principal,  
e quatro terrenos, e uma parte em  
frente do vilarejo de São João, com  
quintaes adjacentes a uma casa  
velha, e a frente do terreno com  
uma parte de um terreno, por  
terreno de a cerca de presente  
de um terreno, e mais descrito  
e arrolado, pelo executor de se  
de presente nos seus negócios, e a seguinte

Testamento do senhor Manoel Antonio Pereira de Moraes, Escrivão nos seus negócios.

E por esta forma houve o fei  
to de presente nos seus negócios, e a seguinte  
de presente nos seus negócios, e a seguinte  
de presente nos seus negócios, e a seguinte  
de presente nos seus negócios, e a seguinte





recomendaciones por el Sr. D. Juan  
Benjamin de los Rios. A quien se le ha  
recomendado para el cargo de  
Alcalde de la Villa de San Juan de los  
Rios, en virtud de su merecimiento.

Atestado en  
Madrid a trece de Mayo de 1790

Chefe

Chefe de los autos de la causa de  
los señores D. Juan de los Rios y D. Juan  
de los Rios, de la Villa de San Juan de los  
Rios, en virtud de su merecimiento. En  
virtud de lo que se ha acordado en  
el Consejo de Indias, en virtud de su  
merecimiento.

Chefe

Nota a los interesados en  
el cargo de Alcalde de la Villa de  
San Juan de los Rios

Datos

Abrenuncio de su cargo, como se  
puede ver en el expediente de su  
interinidad, por el Sr. D. Juan de los Rios,  
Alcalde de la Villa de San Juan de los Rios,  
en virtud de su merecimiento. En  
virtud de lo que se ha acordado en  
el Consejo de Indias, en virtud de su  
merecimiento.

Por el Sr. D. Juan de los Rios

P8VI

Passagem de Recife

200  
Lira

Chego em Recife no dia  
seis de maio de 1803, e fui recebido  
pelo doutor e juiz de fora do Rio de Janeiro  
antigo, Sr. Luiz de Albuquerque  
de quem fui recebido. Sr. Manuel  
Antonio de Souza, e Sr. Manoel  
de Jesus.

Atto as simmuntante Sr. Luiz de Albuquerque  
de Coimbra

Nota: Terho a honra de presentar por  
tinha visto como achado-se a mesma  
ma conformam o deuto.

S. J. de Imperia 7 de Abril de 1803  
João de Deus de Coimbra

Dato.

200  
Lira

Chego em Recife no dia  
seis de maio de 1803, e fui recebido  
pelo doutor e juiz de fora do Rio de Janeiro  
antigo, Sr. Luiz de Albuquerque  
de quem fui recebido. Sr. Manuel  
Antonio de Souza, e Sr. Manoel  
de Jesus.

Terho de vista

200  
Lira

Chego em Recife no dia  
seis de maio de 1803, e fui recebido  
pelo doutor e juiz de fora do Rio de Janeiro  
antigo, Sr. Luiz de Albuquerque  
de quem fui recebido. Sr. Manuel  
Antonio de Souza, e Sr. Manoel  
de Jesus.

Atto

St. os Com. do de Alameda de Espirito  
S. J. Guerin

Nada mais a offerir me presento por  
littera por actas da com. p. m.

S. J. de Espirito 7 de Abril 1908  
João Alameda Torres Guerin.

Doto.

Chega em favor de Antunes e Silva 400  
antes pelo Com. do de Alameda de Espirito  
e Com. do de Espirito Torres Guerin  
em favor de Antunes e Silva. De  
Alameda Antunes Torres Guerin  
Guerin e Silva.

Cham.

Cham. pro actas de Antunes e Silva 400  
Vozes pro Antunes e Silva Capitão  
Alameda Antunes Torres Guerin de  
Guerin e Silva Torres Guerin. De Alameda  
Antunes Torres Guerin e Silva Guerin  
e Silva.

Cham.

Proceda-se o calculo pa-  
ra pagamento de taxa ju-  
diciaria e depois sellar  
e preparar subam a Com.  
Cluso de D. Guerin e Dirito.  
St. de Espirito 7 de Abril 1908  
Antunes e Silva

Doto.



Nota.

200  
Luz

Calojo que forma rectángulo de  
un lado y el otro de 100 metros.  
El terreno de 100 metros de largo y  
de 100 metros de ancho.  
El terreno de 100 metros de largo y  
de 100 metros de ancho.

Calculo.

	Suma de los terrenos	<u>100000</u>
	Porcentaje de 10%	10000
1000	Adicional 10%	10000
1000	Suma	<u>120000</u>

S. Juan de los Rios y de Abil de 1908.  
Pres. de la Com. de Cantón.

Manuel S. Toranzo

1000  
Luz

Certifico que el terreno de 1000 metros  
de largo y de 1000 metros de ancho  
de 1000 metros de largo y de 1000 metros  
de ancho. S. Juan de los Rios y de Abil de 1908.

Pres. de la Com.

Manuel S. Toranzo

1000  
Luz

Certifico que el terreno de 1000 metros  
de largo y de 1000 metros de ancho  
de 1000 metros de largo y de 1000 metros  
de ancho. S. Juan de los Rios y de Abil de 1908.

Pres. de la Com.

Manuel S. Toranzo

2.º de Maio

15

# Recibo

P8VI

José Lucas Raposo da Camara, unido a  
 sua esposa, a Sra. Maria Victoria  
 da Camara, por intermédio  
 do Collectore Estadual desta Cidade, a  
 respeito do seu pedimento de uni-  
 ão e guarda de um conto de reis  
 (1.000\$00) a favor de 1/4% e 10% adici-  
 onal, no valor nominal de seis mil  
 e setecentos e cinquenta reis (6.750\$00)  
 mantido nos 200\$000 devedores  
 por fallecimento de sua esposa  
 Victoria da Camara, unida  
 anteriormente com o Sr. Antonio  
 da Silva, de Alagoas, como  
 tutor e curador de sua pessoa e bens.  
 To. Cidade de São Paulo de 20 de Maio  
 de 1908.

Recibido

Manoel Ant. Serrão de Souza  
 - 1908 -

Suposto taxa judicial a taxa de 1/4% deduzida  
 da quantia de um conto de reis 2.500  
 Adm. 10% adicional 250  
 Pagm de taxa judicial Reis 2.750  
 de acordo art 5º § 2º e § unico do art. 3º Lettra (d)  
 da Lei nº 189 de 17 de Setembro de 1902 e § 2º  
 nº 14 e 33 da Lei nº 258 de 6 de Dezembro  
 de 1907. - Collectoria de Rendas Estaduaes  
 de São Paulo de 20 de Maio de 1908.

De Collectore Perceivido  
 J. Duarte de Almeida Alfonso J. Monteiro

Gracia

200 Señor Nos viene de V. M. de un  
de abuelo de mi madre con un cargo de  
a setenta e cinco años de edad, de que se  
comprova por siete testigos. En la Ciudad de  
San Fernando de la Gran Canaria, a veintidós de Mayo.

Gracia

500 Señor En mi setenta e cinco años de edad, de que se  
de fecho de papel real sellado, y se declara  
reputado en sus posturas de que se me  
decretado por el Sr. D. J. de



Gracia

200 Señor Nos viene de V. M. de un de abuelo de mi  
de un cargo de V. M. de un cargo de  
de un cargo de V. M. de un cargo de  
de un cargo de V. M. de un cargo de  
de un cargo de V. M. de un cargo de  
de un cargo de V. M. de un cargo de

Gracia

Vistos etc.

Julgo por sentença as pre-  
sentes partidas a favor de  
que produzam os seus de-  
vidos effectos.

D. João de Alencar da Silva 1808.

Luiz de Albuquerque

Gracia

Acto.

No me acuerdo bien de las causas de esta 2da  
 Decretada, pero de la de la que se dice. L. J.  
 pida, en forma de carta, a los señores  
 Pedro José de la Cruz de Caceres, Don Juan  
 Luis Toranzo de Lugo, como sus hijos, hijos  
 de los: de que forma se le trasero: & sea  
 para el anterior Señor de Lugo, como  
 es de orden.

Carta para que se le de a los señores L. J.  
 Juan de la Cruz de Caceres, como sus hijos,  
 como se le trasero: de que forma se le trasero: & sea  
 para el anterior Señor de Lugo, como  
 es de orden.

Obediente  
 Manuel Antonio de Lugo

Carta para que se le de a los señores L. J.  
 Juan de la Cruz de Caceres, como sus hijos,  
 como se le trasero: de que forma se le trasero: & sea  
 para el anterior Señor de Lugo, como  
 es de orden.

Obediente  
 Manuel Antonio de Lugo

Cuentos.

Al fisco. Surtos	5400
Al fisco districiales, emp. part.	2450
Al Exer. <sup>con</sup> contra subvencidos	434350
Al Cuidado de personas	9400
Cuenta	4400
<del>Suavos</del>	<del>1400</del>
	<u>637850</u>

Deposito.

Tit. <sup>con</sup> inicial de 6:300	6300
Pago judicial	7450
Suavos autos	4200
de <sup>con</sup> <del>de</del>	500
	<u>134450</u>
Total	<u>777600</u>

Exer. <sup>con</sup> ~~de~~ de Cuentas.

Al Exer. <sup>con</sup> ~~de~~ de Cuentas.

P8VI

P 9v1

16v

Pg VI



Cidade de São José do Rio Preto

A. Com requer. Nomeis inventariante  
e peticionaris, que pratará o compromisso  
legal, e marco para isto o dia 6 de abril  
vindouro, ou ta haver de manter-se, Cortes de  
justicia, citada o mesmo no Promotor Publico,  
de 28 de março de 1908

São José de São Paulo do Camon,  
que stand fallido, morto citado,  
no dia 1.º de fevereiro do anno pa-  
do, seu Mai Mario Victorino So-  
res do Camon, deixando herdeiros  
Toms de Finaon, Apuram por farau-  
ter de seu direitos que vos dignar  
nomear o suff. inventariante e  
prompuz nos de m.º termo do  
inventario. Citado por isso o del-  
gado do promotor Fiscal, ou Promotor

Assin P. Hoffmann  
C. R. C. U.

S. José de São Paulo do Camon, Março de 1908



14 de Maio Certifico que nesta Cidade de Feira de Santana  
 no dia 14 de Maio, citei as Promessas Publicas feitas  
 em 29 de Janeiro, e desde theno expedio as  
 cartas de concessão para a execução das  
 obras de saneamento publico, e de limpeza da cidade, em conformação  
 do que se resolveu em sessão de 14 de Maio de 1868.  
 Feita em 28 de Maio de 1868.

Alencar.

Manoel Antonio Soares de Moraes

14 de Maio Certifico que nesta Cidade de Feira de  
 Santana no dia 14 de Maio, citei as Promessas Publicas feitas  
 em 29 de Janeiro, e desde theno expedio as  
 cartas de concessão para a execução das  
 obras de saneamento publico, e de limpeza da cidade, em conformação  
 do que se resolveu em sessão de 14 de Maio de 1868.  
 Feita em 28 de Maio de 1868.

Alencar.

Manoel Antonio Soares de Moraes

### Termo de Compromisso.

14 de Maio Ato de 14 de Maio de 1868 de 14 de  
 Maio, em que se resolveu a execução das  
 obras de saneamento publico, e de limpeza da cidade, em conformação  
 do que se resolveu em sessão de 14 de Maio de 1868.  
 Feita em 28 de Maio de 1868.  
 O Sr. Manoel Antonio Soares de Moraes, Comissario  
 do Municipio de Feira de Santana, e o Sr. Manoel Antonio Soares de Moraes,  
 Comissario do Municipio de Feira de Santana, em conformação  
 do que se resolveu em sessão de 14 de Maio de 1868.  
 Feita em 28 de Maio de 1868.  
 O Sr. Manoel Antonio Soares de Moraes, Comissario  
 do Municipio de Feira de Santana, e o Sr. Manoel Antonio Soares de Moraes,  
 Comissario do Municipio de Feira de Santana, em conformação  
 do que se resolveu em sessão de 14 de Maio de 1868.  
 Feita em 28 de Maio de 1868.



F8V1

assimulando. Cu. Mano An.  
tomo Seccion de Mano. Exercicio  
reunia.

M. Feliciano  
Jm. Pedro de J. Corrales

Titulo de Herederos.

Herederos Pichos.

51.00

1.º Manuel Antonio. Jm. Lucas Ro-  
pato de Corrales, Soltero

2.º Maria Clara Roguero, Viuda  
de Manuel Antonio Roguero

3.º Maria Candida Sautan de Corrales,  
soltera, representada por sus  
filhos siguientes:

1.º Alcebades Sautan de Corrales, Comod.

2.º Manuel Alvaro Sautan de Corrales, Don

3.º Paulita Sautan de Corrales " Doña

35.00

4.º Isabel Sautan de Corrales Soltera

5.º Gregorio Sautan de Corrales

32.00

6.º Pedro Sautan de Corrales

31.00

7.º Maria Sautan de Corrales

29.00

8.º Ana Sautan de Corrales.

Ciudad de San Juan de los  
Rios de Uchire de 1908.

Don  
Señor

Manuel Antonio

Manuel Antonio Roguero

Espero  
que

Elige finistas antes carales 200  
Los no finis distrital, Capital de  
Real Filiciano de Soure, de que se  
en este termino. En Monseñor  
mis finis de Soure, Escribo  
venerable.

Elige

Designo hoy en 10 horas de seis pe-  
ro en un momento ante en a inscrip-  
cion por las 10 oceras en Cortes  
mis representes, amdo por un ci-  
tado x a promotor publico no  
qualquier de Curador de aujan  
de para represente en ter-  
minos que se o chame au-  
sentes.

El y el diputado a abril 1898  
M. Filiciano

Dato.

Elige una finisante de que se ven en 200  
Los que se finis distrital, Capital de  
Monseñor Filiciano de Soure, de que  
para este termino. En Monseñor Au-  
tomo finis de Soure, Escribo  
venerable.

Antes que en esta Ciudad en 400  
man de un finisante en un finis  
siante finis Lucas Popano de

P. 611

o conteúdo  
do Mapa de retas do que se tem  
um acordo de 18 de Abril de 1908.

Atenciosamente,

Manuel Ant. Saraiva de Moura

N.º 4  
6.º 1.º  
5.º 1.º  
2.º

Carteiras que pertencem à  
Cidade de São Paulo e ao  
distrito de São João do  
Paraná, por todo  
o conteúdo de mapas e retas  
de que se trata em  
seu fe. de 18 de Abril de 1908.

Atenciosamente,

Manuel Ant. Saraiva de Moura

Acto de homologação  
de uma carta de concessão

4.º 1.º  
3.º

do Contrato de concessão  
de exploração de pedreiras  
na zona de São João do  
Paraná, município de São  
João do Rio Preto, Estado  
de São Paulo, em virtude  
de despacho do Conselho  
de Administração de São  
Paulo, de 18 de Abril de  
1908.

Repara de l'ombon, i feni mon-  
 dan que est de m'adieujeos  
 l'ombon putenantes de acuo de  
 son follecia - rraie de m' abo-  
 sid' kitarina. J'oum de l'ombon,  
 e approuce que m'ia fendo,  
 e feni cretae on ditos l'ombon. come  
 m'ia so am l'ombon abario. de  
 que pan l'ombon m'oudeu feni  
 sete l'ombon que onigna comiga  
 Manuel Antonio Socio de l'ombon  
 m' l'ombon e que m'ia m'ia.

At Feliciano

Manuel Antonio Socio de l'ombon

Amulomatos

Amulomatos	_____	_____	Nada
Quero	_____	_____	Nada
Porto	_____	_____	Nada
Cobra	_____	_____	Nada
Mercio	_____	_____	Nada
Sincronos	_____	_____	Nada

Flora

Umid l'ombon com fronte de l'ombon e  
 l'ombon de l'ombon, m'ia l'ombon de l'ombon  
 p'ona de l'ombon de l'ombon com  
 tres partes e temporales de fronte,  
 que e feni cretae por de m'ia  
 tres m'ia m'ia

Verfo

Umid l'ombon com fronte de l'ombon e  
 l'ombon de l'ombon, m'ia l'ombon de l'ombon

P8VI

und Cuzco Lictan, cum compa-  
tra gacito jamellos, infante pmi  
lipal, gacito jamellos, compa-  
infante de casta de dca cura  
cum gacito respectu, cum  
cura et alia profunde de gacito  
cum compa- de munita, pu  
a fmi vultu per rete lictos

Tropo pmi sui

Umpate de tona no loga lopi  
pauca de lona, que fmi de pmi  
Munici Herentes de dca licta  
de dca, que fmi vultu per  
Tropo licta sui.

Aridos achos — — — — —

und licta pmi. imina  
de lona vultu licta de pmi  
Licta Repes de lona, que  
munita de munita de licta  
a dca. de licta de munita  
munita licta munita, como  
munita munita a dca de licta pmi

930 pro  
de 4870

Licta

Conem munita.

500

licta a dca pmi de pmi pmi  
munita munita, de lona  
de munita munita que munita  
munita munita munita munita  
de munita munita munita  
de munita munita pmi licta  
munita munita, que munita como

Licta



visita a la casa de  
amigos. En Manuel Antonio  
Servicio de la casa, que se le  
recibe.

Utilisiam  
Jose Luis Bay Corrales  
Juan Cipriano Lopez Guerrero.

Presentes

200 Agradeci-me a todos os  
 Senhores de mil nome e outros e a  
 tria e outros outros e outros que  
 o dia de hoje se me do yampou com  
 trofais e site Torres. Ba. Liana  
 el Antosari Soraion de Acas  
 Encerrado e encerrado.

A Maria Petrina Sousa do Carmo  
Dona  
a  
Sr. Luis Raposo do Carmo

Concursos da Casa sua. Comigo. Letras inclusive e gastos	500.00
Concursos e gastos da Casa Proca 16 de Outubro	300.00
Entrada e Catacumba	130.00
	<hr/> 930.00

S. José 5 de Abril de 1908  
Sr. Luis Raposo do Carmo



Recibido e firmado de  
Sr. Luis Raposo do Carmo  
Sr. José de Albuquerque de Almeida  
1908.

500.00  
Almeida

Emp. de Tel. Al. de S. Paulo

Almeida Albuquerque de Almeida  
Sr. José de Albuquerque de Almeida



74VL

74

*Colo.*  
Elogio foy escrito en el año de 1700  
por el Sr. D. Juan de Torres, Capitan de  
de S. Juan, de que foy el autor. En  
el Archivo de S. Juan, en un  
manuscrito.

*Colo.*

Vista en el  
D. J. de abril de 1708  
el Feliciano

*Nota.*

Elogio foy escrito en el año de 1700  
por el Sr. D. Juan de Torres, Capitan  
de S. Juan, de que foy el autor. En  
el Archivo de S. Juan, en un  
manuscrito.

*Primo de vista.*

Elogio foy escrito en el año de 1700  
por el Sr. D. Juan de Torres, Capitan  
de S. Juan, de que foy el autor. En  
el Archivo de S. Juan, en un  
manuscrito.

Nota en vista de que  
no se ha escrito

Nada tengo a que añadir  
en los dos de presente año

lamentos, e requiro que sejas  
deporado, eun para pagamentos  
dos Custos do presente arrola-  
mento, e para pagamentos do  
divida passiva descripta  
no presente arrolamento; e  
me seja adjudicados os bens  
deporados para pagamentos dos  
Custos.

S' se de Nipititi 6 de abril  
de 1908.  
J. Soares Braga, Comissario

Data.

202  
Luz  
Elogio me fozem notoriedade entre  
pelo presente arrolamento fozem Soares Braga de  
Camara; de que fozem notoriedade entre Soares Braga  
Comissario de Nipititi, Soares Braga de Nipititi

Termo de Vista

204  
Luz  
Elogio foi visto entre como visto o Luz  
segundo de Nipititi, e da cidade de Nipititi  
pedro Soares Braga, de quem fozem notoriedade  
entre Soares Braga, Soares Braga de Nipititi  
Comissario de Nipititi, Soares Braga de Nipititi

At. os Custos do presente arrolamento  
J. Soares Braga

Nada tenho a oppor a descriptao e  
analise em de bens do presente arrolamento  
e me me oppor a requirimento de inventario para si  
abundias, digo por entenda ser de

Toda justia attenda.

San Joao de Nepomuceno 6 de Abril  
de 1808.

A curador de argentaria  
Joao Efficacio Favos Junior.

Dito.

Chego sem faccos notoguns utro em 200  
trez pto Claudio de Almeida, Leodindo, S. J.  
de Efficacio Favos Junior. De que  
foco ute trez em. Em Antonio Anto-  
nio Junior de Almeida. Efficacio Favos  
Junior.

Chgo.

Chgo sem faccos notoguns utro em 200  
quatro pto Claudio de Almeida, Leodindo, S. J.  
de Efficacio Favos Junior. De que foco ute  
trez em. Em Antonio Antonio Junior  
de Almeida. Efficacio Favos Junior.

Chgo.

Proceda-se a partilha do pre-  
sente arrilhamento.

S. Joao de Nepomuceno 6 de Abril de 1808  
At. Felisiano.

Dito.

Chgo sem faccos notoguns utro em 200  
trez pto Joao de Almeida, Claudio de Almeida, S. J.  
nos Felisiano de Almeida. De que  
foco ute trez em. Em Antonio Anto-

Manuel Antonio Pereira de Almeida  
 Escrivão de Lei.

Partida

25000 Dólares por nome de Juiz do Distrito de  
 Capota Manuel de Fátima e de  
 Jacuara, a quem se deu o poder de  
 estabelecer de presente um leilão  
 de terras e bens de raiz, do que fize-  
 de termo que se segue: Juiz Co-  
 mune Manuel Antonio Pereira  
 de Almeida Escrivão de Lei.

M. F. de Almeida

Manuel Antonio Pereira de Almeida

Declaro que os Juizes Pedro e que os  
 bens de raiz pertencentes ao pre-  
 sente leilão consistem em terras  
 e bens de raiz, os seguintes:

Razão com o seguinte de um em  
 o imposto de lei.

Declaro ainda que os Juizes Pe-  
 dro, que o presente leilão de bens  
 de raiz representa o presente e os bens de  
 raiz e bens de raiz, os seguintes:  
 Imposto que pertence de um em um de lei.

Declaro ainda que os Juizes Pedro  
 que os bens de raiz pertencentes  
 ao presente leilão consistem em  
 terras e bens de raiz, os seguintes:  
 Imposto que pertence de um em um de lei.